



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo subsidiar a contratação destinada à construção de uma **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – PORTE 1**, no Município de Bom Conselho/PE, visando ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde e fortalecer os serviços de Atenção Primária à Saúde.

A implantação da unidade justifica-se pela necessidade de ampliar o acesso da população aos serviços básicos de saúde, proporcionando atendimento mais eficiente, humanizado e próximo da comunidade. A nova estrutura contribuirá para a promoção, prevenção e recuperação da saúde, além de possibilitar melhores condições de trabalho para as equipes multiprofissionais que atuam na rede pública municipal.

A construção da UBS será desenvolvida em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), observando os padrões técnicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, bem como as normas de acessibilidade, segurança, sustentabilidade e qualidade das edificações públicas.

Este Estudo Técnico Preliminar apresenta a análise da necessidade da contratação, os benefícios esperados, as alternativas avaliadas e a demonstração da viabilidade técnica, econômica, social e administrativa do empreendimento. A iniciativa busca assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e contribuir para a melhoria contínua dos serviços de saúde ofertados à população de Bom Conselho/PE.

Dessa forma, a construção da Unidade Básica de Saúde – Porte 1 representa um importante investimento na infraestrutura da saúde pública municipal, promovendo a ampliação da cobertura assistencial, a melhoria da qualidade dos atendimentos e o fortalecimento da Atenção Primária como porta de entrada preferencial do sistema de saúde.



2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de ampliar e qualificar a infraestrutura da rede municipal de saúde do Município de Bom Conselho/PE, por meio da construção de uma **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – PORTE 1**. A demanda surge em razão do crescimento populacional, da necessidade de expansão da cobertura da Atenção Primária à Saúde e da busca pela melhoria das condições de atendimento oferecidas à população.

A insuficiência de espaços adequados para a prestação dos serviços de saúde compromete a capacidade de atendimento das equipes, gerando limitações operacionais, sobrecarga das unidades existentes e dificuldades no acesso da população aos serviços essenciais de promoção, prevenção e assistência à saúde.

A construção da UBS permitirá a ampliação da oferta de consultas médicas, atendimentos de enfermagem, vacinação, acompanhamento de gestantes, crianças, idosos e portadores de doenças crônicas, além do desenvolvimento de ações educativas e preventivas voltadas à saúde da comunidade.

A nova unidade será projetada de acordo com os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde, garantindo ambientes adequados, acessíveis, seguros e funcionais para usuários e profissionais. Dessa forma, a contratação visa atender ao interesse público, fortalecer a Atenção Primária à Saúde e contribuir para a melhoria dos indicadores de saúde do Município de Bom Conselho/PE, promovendo maior eficiência, qualidade e humanização nos serviços prestados à população.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

CONFORMIDADE INSTITUCIONAL E LEGAL

A construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) – Porte 1, no Município de Bom Conselho/PE, está em conformidade com a Constituição Federal de 1988, que assegura o direito à saúde, e com a Lei nº 8.080/1990, que organiza o Sistema Único de Saúde (SUS).

A contratação será realizada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como com as normas técnicas da ABNT, legislações de acessibilidade, segurança do trabalho e demais regulamentações aplicáveis a obras públicas.



A iniciativa também está alinhada ao planejamento e às políticas públicas municipais de saúde, contribuindo para o fortalecimento da Atenção Primária e a ampliação do acesso da população aos serviços de saúde.

OBJETO EM CONFORMIDADE

O objeto da presente contratação consiste na construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) – Porte 1, no Município de Bom Conselho/PE, estando em conformidade com as normas técnicas da ABNT, as diretrizes do Ministério da Saúde e a legislação vigente aplicável às obras públicas.

A execução do objeto observará a Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios da administração pública, garantindo qualidade, segurança, acessibilidade e funcionalidade da edificação.

Dessa forma, o objeto atende plenamente às exigências legais e institucionais, estando adequado às necessidades da Administração Municipal e às políticas públicas de saúde.

PÚBLICO-ALVO

O público-alvo da construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) – Porte 1, compreende toda a população residente no território de abrangência da unidade, especialmente usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Serão beneficiados prioritariamente indivíduos e famílias que necessitam de atendimento na Atenção Primária à Saúde, incluindo crianças, gestantes, idosos, pessoas com doenças crônicas e demais grupos que demandam acompanhamento contínuo e ações preventivas.

A unidade também atenderá às necessidades das equipes de saúde da família e profissionais da rede municipal, oferecendo melhores condições de trabalho e ampliando a capacidade de atendimento à comunidade local.

TERRENO E CONTRAPARTIDA

O terreno para construção será disponibilizado pelo Município, devendo possuir condições adequadas de localização, acessibilidade e infraestrutura básica, conforme exigências técnicas e do Ministério da Saúde.

A contrapartida municipal consiste na disponibilização do imóvel e na garantia das condições necessárias para a implantação e funcionamento da unidade, assegurando a viabilidade da execução do empreendimento.



INFRAESTRUTURA URBANA

O local destinado à construção, deverá dispor de infraestrutura urbana básica, incluindo acesso viário adequado, abastecimento de água, rede de energia elétrica e sistema de esgotamento sanitário ou solução compatível.

A existência dessa infraestrutura é essencial para garantir a plena funcionalidade da unidade, o atendimento adequado à população e a operacionalização dos serviços de saúde, conforme as normas técnicas e diretrizes do Ministério da Saúde.

PROJETO ARQUITETÔNICO E URBANÍSTICO

O projeto arquitetônico e urbanístico deverá atender às normas da ABNT, às diretrizes do Ministério da Saúde e à legislação de acessibilidade vigente.

Deverá garantir funcionalidade dos ambientes, acessibilidade, conforto e adequação dos fluxos de atendimento, além de considerar a integração da unidade com o entorno urbano e a infraestrutura existente.

NORMAS TÉCNICAS E PADRÃO CONSTRUTIVO

A construção da UBS – Porte 1, no Município de Bom Conselho/PE, deverá seguir as normas da ABNT, as diretrizes do Ministério da Saúde e a legislação vigente, especialmente quanto à acessibilidade e segurança.

O padrão construtivo deve garantir qualidade, durabilidade, funcionalidade e segurança da edificação, com uso de materiais adequados e atendimento às boas práticas de engenharia.

TRABALHO SOCIAL

O trabalho social, tem como objetivo promover a integração da comunidade com o equipamento público, fortalecendo o acesso, a informação e o uso adequado dos serviços de saúde.

Deverão ser realizadas ações de orientação e sensibilização junto à população beneficiada, contribuindo para o uso consciente da unidade, o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e a aproximação entre os serviços de saúde e a comunidade local.

EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

A execução da obra, deverá seguir o projeto executivo e o cronograma físico-financeiro, conforme a Lei nº 14.133/2021. A fiscalização será realizada por profissional ou equipe técnica



designada pelo Município, responsável por acompanhar a qualidade, prazos e conformidade da obra, garantindo o cumprimento das exigências contratuais e técnicas.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas, deverá ocorrer conforme a legislação vigente e exigências dos órgãos de controle. A contratada deverá apresentar medições e relatórios de execução, garantindo a transparência e o acompanhamento da evolução da obra pelo Município.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Declara-se que os requisitos acima elencados constituem parâmetros obrigatórios de conformidade técnica, devendo ser integralmente atendidos para validação da contratação, execução da obra e liberação dos recursos, conforme as diretrizes do Ministério da Saúde e a legislação vigente.

3.1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1. Construir uma Unidade Básica de Saúde (UBS) – Porte 1 no Município de Bom Conselho/PE, com o objetivo de fortalecer a rede de Atenção Primária à Saúde e ampliar a capacidade de resposta do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal.
2. Ampliar o acesso da população aos serviços de saúde de forma contínua, organizada e territorializada, garantindo maior proximidade entre os serviços públicos e os usuários, especialmente em áreas com maior vulnerabilidade social e demanda assistencial.
3. Proporcionar infraestrutura física adequada, moderna e funcional para o desenvolvimento das atividades das equipes de Saúde da Família e demais profissionais da rede municipal, assegurando melhores condições de trabalho, acolhimento e atendimento à população.
4. Expandir e qualificar a oferta de serviços essenciais, incluindo consultas médicas, atendimentos de enfermagem, acompanhamento pré-natal, puericultura, vacinação, procedimentos ambulatoriais de baixa complexidade, acompanhamento de doenças crônicas e ações de vigilância e promoção da saúde.
5. Reorganizar o fluxo de atendimento da rede municipal, reduzindo a sobrecarga das unidades existentes, minimizando filas e melhorando a resolutividade dos serviços prestados.



6. Fortalecer as ações de prevenção, promoção da saúde e educação em saúde, contribuindo para a redução de agravos e para a melhoria dos indicadores de saúde da população.
7. Garantir que a execução da obra esteja em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde, normas técnicas da ABNT, legislações de acessibilidade, segurança do trabalho e demais normativos aplicáveis às edificações públicas de saúde.
8. Assegurar que a unidade possua condições adequadas de acessibilidade universal, segurança, salubridade, conforto ambiental e eficiência operacional, promovendo um ambiente humanizado tanto para usuários quanto para profissionais.
9. Contribuir de forma estruturante para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Bom Conselho/PE, promovendo a integralidade do cuidado, a equidade no acesso e a melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos de saúde.

3.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada deverá executar os serviços objeto do contrato de forma integral, observando rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato, nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos, assumindo, entre outras, as seguintes obrigações e responsabilidades:

1. Execução dos serviços

A execução da UBS – Porte 1, no Município de Bom Conselho/PE, deverá seguir o projeto executivo e o cronograma, conforme normas da ABNT, diretrizes do Ministério da Saúde e legislação vigente. A contratada será responsável pela execução completa da obra, sob acompanhamento da fiscalização do Município.

2. Responsabilidade técnica

Manter profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela obra, com a devida **ART/RRT registrada no CREA/CAU**, acompanhando permanentemente a execução dos serviços.

Responder técnica e civilmente por quaisquer falhas, vícios construtivos ou danos decorrentes da execução da obra.

3. Fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos



Fornecer as suas expensas, toda a mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços.

Utilizar apenas materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis.

4. **Prazos e cronograma**

Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato e no cronograma físico-financeiro aprovado.

Comunicar formalmente à Contratante qualquer fato que possa comprometer o andamento dos serviços, propondo soluções técnicas cabíveis.

5. **Segurança do trabalho**

Cumprir integralmente as normas de segurança e saúde do trabalho, especialmente as **Normas Regulamentadoras – NRs** do Ministério do Trabalho.

Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), responsabilizando-se por eventuais acidentes de trabalho.

6. **Responsabilidade ambiental**

Adotar medidas de controle ambiental durante a execução da obra, prevenindo danos ao meio ambiente. Realizar a correta destinação de resíduos da construção civil, conforme legislação ambiental vigente.

7. **Obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais**

Assumir total responsabilidade pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato.

Isentar a Contratante de qualquer vínculo trabalhista ou responsabilidade solidária ou subsidiária.

8. **Fiscalização e medições**

Facilitar e atender às ações de fiscalização da Contratante, fornecendo todas as informações e documentos solicitados.

Executar os serviços de acordo com as medições aprovadas, sujeitando-se às correções determinadas pela fiscalização.

9. **Correção de falhas e garantia**

Corrigir, sem ônus adicional para a Contratante, quaisquer defeitos, falhas ou serviços executados em desacordo com o projeto ou especificações.



Garantir os serviços executados pelo prazo legal, respondendo por vícios ocultos e problemas construtivos.

10. Entrega da obra

Entregar a obra concluída, limpa, em pleno funcionamento e em condições de uso, acompanhada da documentação técnica final, incluindo **as built**, quando aplicável.

Atender às exigências para recebimento provisório e definitivo da obra.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidade dos serviços ao Objeto a ser pleiteado, serão obtidos através dos Projetos, item anexo ao Projeto Básico, os quais consideraram as diretrizes técnicas fundamentadas na ABNT.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamentos de Mercado

Em atendimento ao disposto no art. 18, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foram realizados levantamentos de mercado com a finalidade de identificar as condições praticadas pelos fornecedores, avaliar a existência de soluções disponíveis e subsidiar a definição da solução mais adequada para a Administração Pública.

Para tanto, foram adotados os seguintes procedimentos:

Pesquisa de contratações públicas similares

Foram analisadas contratações públicas de outros municípios referentes à construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS) de porte semelhante, como referência para subsidiar a presente contratação em Bom Conselho/PE.

Constatou-se que essas obras seguem, em geral, padrões técnicos definidos pelo Ministério da Saúde, normas da ABNT e a Lei nº 14.133/2021, com projetos padronizados e custos compatíveis com a realidade da administração pública.

A análise demonstra que a solução adotada é usual na administração pública, sendo tecnicamente viável e alinhada às práticas de mercado.



Consulta a sistemas oficiais de custos

Foram utilizados sistemas oficiais de referência para a composição de custos e estimativa orçamentária, notadamente o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), conforme orientações dos órgãos de controle, considerando os insumos, serviços e composições compatíveis com o objeto da contratação.

Análise do mercado local e regional

Procedeu-se à avaliação das condições do mercado da construção civil na região, considerando a disponibilidade de empresas com capacidade técnica e operacional para execução de obras de unidades de saúde de interesse social, bem como os aspectos logísticos relacionados ao fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

Levantamento de soluções técnicas disponíveis

Foram analisadas as soluções construtivas usualmente adotadas no mercado para empreendimentos de unidades de saúde de interesse social, observando-se tipologias padronizadas, métodos construtivos consolidados e o atendimento às normas técnicas vigentes, às exigências de desempenho, segurança, acessibilidade e sustentabilidade.

Análise das condições contratuais praticadas no mercado

Foram avaliadas as práticas de mercado quanto aos prazos de execução, garantias técnicas, critérios de medição e pagamento, bem como às condições de reajustamento contratual aplicáveis a obras de natureza similar.

Avaliação da competitividade do mercado

Constatou-se a existência de número suficiente de potenciais fornecedores aptos a executar o objeto, assegurando condições de competitividade para a realização do processo licitatório e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O Valor estimado estão compatíveis com os levantados dos projetos de arquitetura e engenharia.

O projeto básico foi estimado um valor de R\$ **2.122.557,70** (dois milhões, cento e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



A solução proposta consiste na construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) – Porte 1, no Município de Bom Conselho/PE, estruturada para fortalecer a rede de Atenção Primária à Saúde e ampliar a capacidade de atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo maior cobertura, resolutividade e qualidade dos serviços ofertados à população.

Trata-se de uma intervenção de infraestrutura pública voltada à implantação de uma unidade assistencial completa, planejada conforme as diretrizes do Ministério da Saúde e os parâmetros técnicos aplicáveis às edificações de saúde, contemplando ambientes destinados ao acolhimento, triagem, consultas médicas e de enfermagem, sala de vacinação, procedimentos básicos, farmácia, áreas administrativas, além de espaços de apoio técnico e sanitário, todos adequados às normas de acessibilidade, segurança, conforto e funcionalidade.

A solução compreende a execução integral da obra de engenharia civil, incluindo serviços preliminares, infraestrutura, superestrutura, vedação, cobertura, instalações elétricas, hidrossanitárias, sistema de prevenção e combate a incêndio, acabamentos e demais etapas necessárias à completa entrega do equipamento público em condições plenas de funcionamento. A execução deverá observar rigorosamente o projeto executivo, memorial descritivo, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro, garantindo qualidade, durabilidade e eficiência construtiva.

Além da execução física da obra, a solução contempla a adoção de boas práticas de sustentabilidade, com gestão adequada de resíduos da construção civil, uso racional de recursos naturais e atendimento às normas ambientais vigentes, contribuindo para a redução de impactos e maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

Após a conclusão, a UBS – Porte 1 permitirá a reorganização e ampliação da oferta de serviços de saúde no território, reduzindo a sobrecarga das unidades existentes, facilitando o acesso da população e fortalecendo as ações de promoção, prevenção, diagnóstico e acompanhamento em saúde. A unidade também contribuirá para a melhoria dos indicadores de saúde do município e para o fortalecimento da Atenção Primária como eixo estruturante do SUS em Bom Conselho/PE.



8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução referente à construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) – Porte 1, no Município de Bom Conselho/PE, foi analisada sob a perspectiva de eventual parcelamento do objeto, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e princípios da eficiência, economicidade e competitividade.

Trata-se de uma obra de engenharia com características técnicas integradas e interdependentes, envolvendo etapas sequenciais como serviços preliminares, fundações, estrutura, vedação, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, acabamentos e demais sistemas complementares. Essas etapas possuem forte relação de continuidade e dependência entre si, exigindo compatibilidade técnica e coordenação única para garantir a adequada execução do empreendimento.

O parcelamento da solução em múltiplos contratos poderia acarretar prejuízos à padronização técnica, à compatibilidade dos sistemas construtivos e à responsabilidade pela garantia da obra, além de dificultar a coordenação das atividades, a fiscalização e o gerenciamento do cronograma físico-financeiro. Também haveria risco de aumento de custos indiretos, retrabalhos e eventuais conflitos de interface entre diferentes contratados.

Por outro lado, a contratação integrada em um único lote permite maior controle da execução, melhor gestão dos prazos, definição clara de responsabilidades e maior eficiência na utilização dos recursos públicos. Essa modelagem favorece a entrega de uma unidade funcional, com qualidade técnica assegurada e menor risco de descontinuidade entre as etapas construtivas.

Dessa forma, conclui-se que não é tecnicamente e economicamente recomendável o parcelamento da solução, sendo mais adequada a contratação de empresa única para execução integral da obra da UBS – Porte 1, garantindo maior eficiência, segurança técnica, economicidade e melhor governança da contratação pública, em conformidade com a legislação vigente e as boas práticas de engenharia.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) – Porte 1, no Município de Bom Conselho/PE, tem como finalidade promover melhorias estruturais e assistenciais na rede



municipal de saúde, especialmente no âmbito da Atenção Primária. A partir da implantação da unidade, espera-se alcançar resultados que impactem diretamente a qualidade dos serviços ofertados à população, bem como a eficiência da gestão pública em saúde.

Nesse contexto, destacam-se os seguintes resultados pretendidos:

- Ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde, com aumento da oferta de consultas, atendimentos de enfermagem, vacinação e procedimentos básicos.
- Fortalecer a Atenção Primária à Saúde no Município de Bom Conselho/PE, com melhoria da resolutividade dos serviços prestados.
- Reduzir a demanda reprimida e a sobrecarga das unidades de saúde já existentes.
- Melhorar a organização do fluxo de atendimento e a distribuição dos usuários no território.
- Ampliar a cobertura de ações de promoção, prevenção e educação em saúde junto à população.
- Melhorar indicadores de saúde, como cobertura vacinal, acompanhamento de gestantes e crianças e controle de doenças crônicas.
- Otimizar o trabalho das equipes de Saúde da Família, com melhores condições físicas e operacionais.
- Promover maior eficiência na gestão dos serviços de saúde e no uso dos recursos públicos.
- Garantir atendimento mais humanizado, acessível e qualificado à população.
- Contribuir para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal.

A implantação da unidade permitirá ampliar o acesso da população aos serviços essenciais, qualificar o atendimento prestado, reduzir a sobrecarga das unidades existentes e otimizar a organização da rede municipal de saúde.

Além disso, a iniciativa contribui para o aprimoramento dos indicadores de saúde, a promoção de ações preventivas e o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS), consolidando um modelo de atenção mais eficiente, humanizado e resolutivo no âmbito municipal.



10. IMPACTOS SOCIOECONOMICOS

A construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) – Porte 1, no Município de Bom Conselho/PE, produzirá impactos socioeconômicos positivos, tanto no âmbito da saúde pública quanto no desenvolvimento local.

No aspecto social, a implantação da unidade ampliará o acesso da população aos serviços de saúde, promovendo maior equidade no atendimento e fortalecendo a atenção preventiva. A melhoria da infraestrutura contribuirá para a redução de deslocamentos em busca de atendimento, maior resolutividade dos casos na própria comunidade e melhoria da qualidade de vida da população.

No campo econômico, a execução da obra gerará empregos diretos e indiretos durante sua construção, movimentando a economia local por meio da contratação de mão de obra, aquisição de materiais e serviços. Após a implantação, espera-se também a otimização dos gastos públicos em saúde, com maior eficiência na prestação dos serviços e redução de custos associados a atendimentos tardios ou deslocamentos para outras localidades.

Adicionalmente, a presença de uma unidade de saúde estruturada pode contribuir para a valorização urbana do entorno, incentivando melhorias na infraestrutura local e fortalecendo o desenvolvimento territorial.

Dessa forma, os impactos socioeconômicos decorrentes da implantação da UBS são amplamente positivos, contribuindo para o bem-estar da população e para o desenvolvimento sustentável do Município de Bom Conselho/PE.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS:

A execução das obras para construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) – Porte 1, na zona urbana do município de Bom Conselho – Pernambuco, apresenta impactos ambientais predominantemente localizados, temporários e de baixa magnitude, os quais são passíveis de controle e mitigação mediante a adoção de boas práticas de engenharia, gestão ambiental e atendimento à legislação vigente.

Durante a fase de implantação, os principais impactos ambientais potenciais incluem a geração de resíduos sólidos da construção civil, emissão de poeira e material particulado, aumento temporário de ruídos provenientes do uso de máquinas e equipamentos, além de



intervenções pontuais no solo decorrentes dos serviços de terraplenagem, fundações e infraestrutura básica. Tais impactos são considerados comuns a obras de pequeno e médio porte em áreas urbanas consolidadas e podem ser mitigados por meio de medidas como o adequado gerenciamento de resíduos, umidificação das áreas expostas, controle de horários de trabalho e correta destinação dos materiais excedentes.

No que se refere aos recursos naturais, o empreendimento não prevê supressão significativa de vegetação nativa, tampouco intervenção em áreas de preservação permanente ou corpos hídricos, uma vez que será implantado em área urbana previamente definida e compatível com o uso de unidades de saúde. A ocupação do solo ocorrerá de forma ordenada, respeitando os parâmetros urbanísticos e ambientais estabelecidos pelo município e pelos órgãos competentes.

Durante a fase de operação, os impactos ambientais tendem a ser positivos, destacando-se a organização do uso do solo urbano, a redução da ocupação irregular em áreas ambientalmente frágeis, a melhoria das condições sanitárias e de salubridade das famílias beneficiadas, bem como a ampliação do acesso à infraestrutura básica, como abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo adequado de resíduos sólidos.

Adicionalmente, a adoção de soluções construtivas adequadas, com observância às normas técnicas e ambientais, contribui para a eficiência no uso de recursos, a durabilidade das edificações e a minimização de impactos ambientais ao longo da vida útil do empreendimento.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados à execução do empreendimento são controláveis e mitigáveis, não comprometendo a sustentabilidade ambiental da área, sendo superados pelos benefícios sociais, urbanos e ambientais decorrentes da provisão de Unidade Básica de Saúde beneficiará à população do município de Bom Conselho – PE. Conforme imagens abaixo:









LOTEAMENTO NOVO JARDIM RUA LOTUS, BOM CONSELHO-PE



12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise de viabilidade da contratação para a construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) – Porte 1, no Município de Bom Conselho/PE, indica que a solução proposta é plenamente adequada sob os aspectos técnico, econômico, social, ambiental e administrativo, atendendo ao interesse público e às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Do ponto de vista técnico, a contratação é viável, uma vez que se trata de obra de engenharia com soluções consolidadas e padronizadas pelo Ministério da Saúde, amplamente utilizadas na administração pública. A execução será baseada em projetos executivos, memoriais descritivos e especificações técnicas compatíveis com as normas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis, garantindo segurança, funcionalidade, acessibilidade e qualidade da edificação.

Sob o aspecto econômico, a contratação demonstra viabilidade em razão da utilização de parâmetros de mercado e de referências de obras similares já executadas por entes públicos, assegurando a compatibilidade dos custos e a adequada aplicação dos recursos públicos. Além disso, a execução da obra contribui para a racionalização dos gastos em saúde a médio e longo prazo, ao reduzir demandas reprimidas, deslocamentos desnecessários e a sobrecarga de unidades existentes.

No âmbito social, a implantação da UBS representa uma intervenção estruturante e de alto impacto positivo, ao ampliar o acesso da população aos serviços de Atenção Primária à Saúde, fortalecer as ações de prevenção e promoção da saúde e melhorar os indicadores sanitários do município. A unidade contribuirá diretamente para a redução de desigualdades no acesso aos serviços de saúde, especialmente em áreas mais vulneráveis do território.

Quanto ao aspecto ambiental, a execução da obra observará as normas de sustentabilidade aplicáveis à construção civil, incluindo a gestão adequada de resíduos, o uso racional de recursos naturais e a adoção de boas práticas construtivas, minimizando impactos ambientais e promovendo maior eficiência no uso dos insumos.

Do ponto de vista administrativo, a contratação é viável e compatível com a capacidade de planejamento, gestão e fiscalização do Município de Bom Conselho/PE, sendo plenamente exequível dentro dos instrumentos previstos na Lei nº 14.133/2021. A estrutura de governança



local permite o acompanhamento adequado da execução, assegurando controle, transparência e conformidade na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é viável em todos os seus aspectos, sendo tecnicamente exequível, economicamente justificável, socialmente relevante e administrativamente adequada, representando uma solução eficiente e vantajosa para o atendimento das necessidades de saúde da população do Município de Bom Conselho/PE.

